



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

OBJETO

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS PRODUTOS SIMILARES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS REQUISITANTES DO CERTAME:

Secretaria de Saúde (**SEMS**); Secretaria de Educação Básica (**SEMEB**); Secretaria Municipal de Assistência Social (**SMAS**); Secretaria de Obras e Serviços Públicos (**SEOSP**); Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária (**SEDRURA**).

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

O presente termo de referência é oriundo das Solicitações de Despesas, procedentes das Secretarias requisitantes, conforme especificação dos itens abaixo discriminados.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei N°. 10.520/02 c/c Lei N°. 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos, de acordo com o discriminado na planilha retro mencionada, são produtos imprescindíveis para atender as necessidades diárias das Unidades Administrativas (Secretarias) envolvidas solicitantes deste termo; por esta razão justifica-se a necessidade de aquisição.

Vale salientar que as quantidades descritas no Termo de Referência levou em conta, levantamento realizadas por cada secretaria destinada a demanda anual dos referidos produtos.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE I - FILTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	FILTRO 71104220	UND	12	R\$ 23,93	R\$ 287,16
02	FILTRO 84476054	UND	12	R\$ 56,05	R\$ 672,64
03	FILTRO ACP 003	UND	12	R\$ 11,55	R\$ 138,60
04	FILTRO ACP 103	UND	06	R\$ 11,92	R\$ 71,52
05	FILTRO ACP 105	UND	06	R\$ 18,88	R\$ 113,30
06	FILTRO ACP 126	UND	30	R\$ 17,81	R\$ 534,30
07	FILTRO ACP 131	UND	30	R\$ 19,90	R\$ 597,10
08	FILTRO ACP 305	UND	50	R\$ 13,77	R\$ 688,50
09	FILTRO ACP 888	UND	06	R\$ 35,40	R\$ 212,38
10	FILTRO AR 2147	UND	06	R\$ 17,29	R\$ 103,74
11	FILTRO AR CABINE ACP 103	UND	06	R\$ 11,79	R\$ 70,72
12	FILTRO AR CABINE ACP 303	UND	18	R\$ 17,34	R\$ 312,06
13	FILTRO AR CABINE ACP 305	UND	06	R\$ 13,77	R\$ 82,62
14	FILTRO AR CABINE ACP 906	UND	06	R\$ 14,09	R\$ 84,54
15	FILTRO AR MOTOR ARL 4152	UND	07	R\$ 25,46	R\$ 178,24
16	FILTRO AR MOTOR ARS 2868	UND	12	R\$ 28,15	R\$ 337,76



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



17	FILTRO ARL 2204	UND	06	R\$ 21,83	R\$ 130,96
18	FILTRO ARL 7705	UND	06	R\$ 50,74	R\$ 304,42
19	FILTRO ARL 8829	UND	15	R\$ 27,77	R\$ 416,50
20	FILTRO ARL 8832	UND	12	R\$ 11,23	R\$ 134,80
21	FILTRO ARL 9608	UND	12	R\$ 21,07	R\$ 252,80
22	FILTRO ARS 1013	UND	12	R\$ 50,78	R\$ 609,36
23	FILTRO ARS 1014	UND	06	R\$ 86,00	R\$ 516,00
24	FILTRO ARS 1029	UND	36	R\$ 37,66	R\$ 1.355,64
25	FILTRO ARS 203	UND	12	R\$ 38,46	R\$ 461,56
26	FILTRO ARS 3003	UND	20	R\$ 66,78	R\$ 1.335,60
27	FILTRO ART 6098	UND	48	R\$ 19,90	R\$ 955,20
28	FILTRO ASR 838	UND	12	R\$ 55,71	R\$ 668,56
29	FILTRO COMBUSTIVEL FC 165	UND	10	R\$ 16,22	R\$ 162,20
30	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7	UND	106	R\$ 11,39	R\$ 1.207,69
31	FILTRO COMBUSTIVEL GI 0417	UND	14	R\$ 12,93	R\$ 180,97
32	FILTRO COMBUSTIVEL GI 5017	UND	36	R\$ 26,38	R\$ 949,80
33	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3022	UND	12	R\$ 46,47	R\$ 557,60
34	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 353	UND	60	R\$ 65,54	R\$ 3.932,20
35	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 491	UND	60	R\$ 47,54	R\$ 2.852,60
36	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 994	UND	15	R\$ 34,80	R\$ 522,00
37	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 998	UND	10	R\$ 49,72	R\$ 497,23
38	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD - 981	UND	24	R\$ 227,95	R\$ 5.470,80
39	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA (R120LJ - 10M - AQII RACOR)	UND	12	R\$ 132,08	R\$ 1.585,00
40	FILTRO DE AR AP 1012	UND	21	R\$ 41,75	R\$ 876,82
41	FILTRO DE AR AP 2710	UND	15	R\$ 55,14	R\$ 827,15
42	FILTRO DE AR AP 7998	UND	22	R\$ 69,68	R\$ 1.532,96
43	FILTRO DE AR ARL 6096	UND	12	R\$ 14,30	R\$ 171,64
44	FILTRO DE AR ARL 8841	UND	12	R\$ 55,66	R\$ 667,92
45	FILTRO DE AR ARS - 7065	UND	12	R\$ 69,31	R\$ 831,68
46	FILTRO DE AR ARS - 9839	UND	84	R\$ 95,59	R\$ 8.029,84
47	FILTRO DE AR ARS 3003	UND	50	R\$ 66,79	R\$ 3.339,67
48	FILTRO DE AR AS 820	UND	12	R\$ 35,43	R\$ 425,12
49	FILTRO DE AR ASR - 492	UND	12	R\$ 236,67	R\$ 2.840,00
50	FILTRO DE AR ASR 203	UND	50	R\$ 38,59	R\$ 1.929,67
51	FILTRO DE AR ASR 839	UND	60	R\$ 41,35	R\$ 2.480,80
52	FILTRO DE AR DA CABINE 231 - 4487	UND	12	R\$ 70,67	R\$ 848,00
53	FILTRO DE AR DA CABINE 7 T - 7358	UND	12	R\$ 311,67	R\$ 3.740,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



54	FILTRO DE AR DA CABINE ACP - 429	UND	24	R\$ 28,93	R\$ 694,40
55	FILTRO DE AR HIDRAULICO PH 346	UND	06	R\$ 9,49	R\$ 56,96
56	FILTRO DE AR PRIMÁRIO P608533	UND	12	R\$ 277,67	R\$ 3.332,00
57	FILTRO DE AR RADIAL SEAL ARS 8234	UND	10	R\$ 71,00	R\$ 709,97
58	FILTRO DE AR RADIAL SEAL ARS 9837	UND	12	R\$ 129,48	R\$ 1.553,72
59	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC - 161	UND	12	R\$ 7,26	R\$ 87,08
60	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC - 206	UND	12	R\$ 46,09	R\$ 553,08
61	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 2 / 155	UND	24	R\$ 9,83	R\$ 235,84
62	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC - 3014	UND	24	R\$ 78,35	R\$ 1.880,32
63	FILTRO DE COMBUSTIVEL PFC - 15	UND	12	R\$ 31,34	R\$ 376,04
64	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO PSD - 644	UND	24	R\$ 305,00	R\$ 7.320,00
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC - 491	UND	12	R\$ 47,42	R\$ 569,04
66	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC - 496	UND	12	R\$ 21,86	R\$ 262,32
67	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO 1 R - 0762	UND	12	R\$ 180,33	R\$ 2.164,00
68	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA 84993233	UND	12	R\$ 104,33	R\$ 1.252,00
69	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD - 530	UND	24	R\$ 61,60	R\$ 1.478,48
70	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD - 530 / 1	UND	24	R\$ 34,43	R\$ 826,24
71	FILTRO DE DIREÇÃO PH - 346	UND	12	R\$ 9,41	R\$ 112,96
72	FILTRO DE ÓLEO 581 - M7012	UND	12	R\$ 483,20	R\$ 5.798,40
73	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO 328 - 3655	UND	12	R\$ 479,17	R\$ 5.750,00
74	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO 1R - 0774	UND	12	R\$ 319,00	R\$ 3.828,00
75	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL - 2002	UND	36	R\$ 30,37	R\$ 1.093,20
76	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PL - 519	UND	12	R\$ 21,25	R\$ 254,96
77	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL - 417	UND	24	R\$ 40,11	R\$ 962,64
78	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL - 900	UND	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



79	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL - 962	UND	12	R\$ 25,90	R\$ 310,80
80	FILTRO DE SEGURANÇA ASS 837	UND	12	R\$ 75,37	R\$ 904,40
81	FILTRO DE SISTEMAS DE DIREÇÃO (B- 7632 141 102)	UND	12	R\$ 67,00	R\$ 804,00
82	FILTRO DESUMIDIFICADOR DE AR DSF - 0202	UND	30	R\$ 102,93	R\$ 3.087,80
83	FILTRO GI 08 / 1	UND	58	R\$ 14,65	R\$ 849,89
84	FILTRO GI 50/ 7	UND	10	R\$ 12,43	R\$ 124,33
85	FILTRO GI 60/7	UND	20	R\$ 14,18	R\$ 283,53
86	FILTRO GU 86	UND	6	R\$ 4,57	R\$ 27,40
87	FILTRO HIDRAULICO PH 346	UND	6	R\$ 9,49	R\$ 56,96
88	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2003	UND	20	R\$ 28,72	R\$ 574,47
89	FILTRO LUBRIFICANTE PL 519	UND	05	R\$ 21,16	R\$ 105,82
90	FILTRO LUBRIFICANTE PSL - 127	UND	12	R\$ 21,01	R\$ 252,12
91	FILTRO LUBRIFICANTE PSL - 238	UND	12	R\$ 102,27	R\$ 1.227,20
92	FILTRO LUBRIFICANTE PSL - 283	UND	12	R\$ 66,58	R\$ 798,92
93	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 156	UND	15	R\$ 62,84	R\$ 942,60
94	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 320	UND	20	R\$ 41,99	R\$ 839,87
95	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UND	24	R\$ 65,90	R\$ 1.581,52
96	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 345	UND	12	R\$ 30,41	R\$ 364,88
97	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 447	UND	40	R\$ 46,89	R\$ 1.875,73
98	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	UND	74	R\$ 14,20	R\$ 1.050,80
99	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560	UND	83	R\$ 15,01	R\$ 1.245,55
100	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900	UND	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00
101	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UND	200	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
102	FILTRO PEC 3022	UND	12	R\$ 46,60	R\$ 559,20
103	FILTRO PEC 3023	UND	06	R\$ 52,57	R\$ 315,44
104	FILTRO PEC 3024	UND	12	R\$ 76,67	R\$ 920,00
105	FILTRO PEL 2003	UND	18	R\$ 29,03	R\$ 522,48
106	FILTRO PSD 530 / 1	UND	12	R\$ 34,43	R\$ 413,12
107	FILTRO PSD 920 / 1	UND	24	R\$ 86,71	R\$ 2.080,96
108	FILTRO PSL 144	UND	28	R\$ 19,52	R\$ 546,56
109	FILTRO PSL 146	UND	24	R\$ 19,99	R\$ 479,84
110	FILTRO PSL 156	UND	24	R\$ 61,92	R\$ 1.486,08
111	FILTRO PSL 340	UND	12	R\$ 65,90	R\$ 790,76
112	FILTRO PSL 55	UND	72	R\$ 14,20	R\$ 1.022,40



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



113	FILTRO PSL 560	UND	184	R\$ 15,01	R\$ 2.761,23
114	FILTRO PSL 619	UND	120	R\$ 11,40	R\$ 1.368,00
115	FILTRO PSL 657	UND	30	R\$ 36,60	R\$ 1.098,00
116	FILTRO PSL 77	UND	12	R\$ 19,18	R\$ 230,16
117	FILTRO PSL 915	UND	12	R\$ 15,72	R\$ 188,68
118	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 920/1	UND	12	R\$ 86,85	R\$ 1.042,24
119	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSC 494	UND	15	R\$ 65,39	R\$ 980,85
120	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD - 970	UND	12	R\$ 68,10	R\$ 817,20
121	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 530 / 1	UND	36	R\$ 34,43	R\$ 1.239,36
122	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD 970/1	UND	47	R\$ 45,77	R\$ 2.151,35
123	FILTRO TM 5	UND	10	R\$ 16,75	R\$ 167,47
124	FILTRO TM3	UND	05	R\$ 13,53	R\$ 67,67
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE R\$ 143.542,23					

LOTE II - OLEO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	OLEO 2 TEMPOS 500 ML	UND	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
02	OLEO ATF 1 L	UND	40	R\$ 23,82	R\$ 952,93
03	OLEO CAIXA DE CAMBIO 75 W 80 1 L	L	09	R\$ 35,03	R\$ 315,30
04	OLEO CAIXA DE CAMBIO 75 W 90 1L	L	18	R\$ 17,67	R\$ 318,00
05	OLEO CAIXA DE CAMBIO 75 W 90 GL5 1 L	L	12	R\$ 35,32	R\$ 423,80
06	OLEO CAIXA DE CAMBIO 75W85 1L	L	27	R\$ 44,96	R\$ 1.214,01
07	OLEO CAIXA DE CAMBIO 80 W 90 GL4	UND	45	R\$ 26,88	R\$ 1.209,60
08	OLEO CAIXA SAE 75180	UND	10	R\$ 73,70	R\$ 737,00
09	OLEO CAIXA SAE 80 1 L	L	30	R\$ 19,62	R\$ 588,50
10	OLEO DE CAIXA SAE 90 GLS 1 L	UND	20	R\$ 18,62	R\$ 372,33
11	OLEO DE CAIXA SAE 90 GLS BALDE 20 L	BALDE	02	R\$ 314,62	R\$ 629,24
12	OLEO DE FREIO DOT 3 (500 ML)	LT	60	R\$ 14,90	R\$ 894,00
13	OLEO DE FREIO DOT 4 500 M	UND	70	R\$ 21,99	R\$ 1.539,30
14	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 1L	L	589	R\$ 26,53	R\$ 15.624,21
15	OLEO LUBRIFICANTE 140 (LATA DE 1 LITRO)	L	30	R\$ 16,01	R\$ 480,40
16	OLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20 L	BALDE	50	R\$ 283,11	R\$ 14.155,67
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 BALDE 20 L	BALDE	255	R\$ 314,07	R\$ 80.087,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



18	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 LATA DE 01 LITRO	L	656	R\$ 25,88	R\$ 16.977,28
19	OLEO LUBRIFICANTE 20 W 50 1 L	UND	206	R\$ 18,09	R\$ 3.725,85
20	OLEO LUBRIFICANTE 25 W 60 BALDE 20 L	BALDE	20	R\$ 417,33	R\$ 8.346,67
21	OLEO LUBRIFICANTE 401 L	L	30	R\$ 17,97	R\$ 539,00
22	OLEO LUBRIFICANTE 5W 30 (LATA DE 1 LITRO)	L	596	R\$ 32,89	R\$ 19.602,44
23	OLEO LUBRIFICANTE 90 (LATA DE 1 LITRO)	L	60	R\$ 18,83	R\$ 1.129,60
24	OLEO LUBRIFICANTE 90 BALDE 20 L	BALDE	120	R\$ 315,62	R\$ 37.874,40
25	OLEO LUBRIFICANTE HD 68 BALDE 20 L	BALDE	60	R\$ 237,83	R\$ 14.269,60
26	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 BALDE 20 L	BALDE	32	R\$ 475,07	R\$ 15.202,13
27	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80 W 90 BALDE 20 L	BALDE	10	R\$ 472,01	R\$ 4.720,10
28	OLEO P / MOTO 20 W 50 1 L	L	60	R\$ 22,33	R\$ 1.340,00
29	OLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA - ATF	L	90	R\$ 23,93	R\$ 2.154,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE R\$ 245.950,36					

LOTE III - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	ADITIVO PARA RADIADOR (DIESEL)	L	164	R\$ 13,65	R\$ 2.239,15
02	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA-32 BALDE 20L	BALDE	40	R\$ 79,43	R\$ 3.177,33
03	AGUA DESTILADA	L	400	R\$ 3,37	R\$ 1.348,00
04	ANTI CORROSIVO P/ RADIADOR	L	10	R\$ 26,75	R\$ 267,47
05	ARITRAPEZOIDAL ART 6098	UND	16	R\$ 21,73	R\$ 347,73
06	DIFERENCIAL SAE 140 GLS 1 L	L	20	R\$ 18,72	R\$ 374,47
07	DIFERENCIAL SAE 140 GLS BALDE 20 LTS	BALDE	02	R\$ 324,42	R\$ 648,84
08	DISCO PARA TACOGRAFO	CX	40	R\$ 29,65	R\$ 1.185,87
09	ELELMENTO FILTRANTE PRIMÁRIO 245 - 6375	UND	12	R\$ 135,21	R\$ 1.622,48
10	ELLEMENTO FILTRANTE SECUNDÁRIO 245 - 6376	UND	12	R\$ 36,06	R\$ 432,76
11	FLUIDO DE FREIO DOT 03 (500ML)	UND	70	R\$ 14,90	R\$ 1.043,00
12	FLUIDO DE FREIO DOT 04 (500 ML)	UND	70	R\$ 21,99	R\$ 1.539,30
13	GRAXA (BALDE DE 20 KG)	BALDE	55	R\$ 311,00	R\$ 17.105,00
14	GRAXA (LATA DE 1 KG)	KG	30	R\$ 32,54	R\$ 976,30
15	GRAXA LATA DE 1KG	KG	50	R\$ 32,54	R\$ 1.627,17
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE R\$ 33.934,86					



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



* **Obs.:** Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lotes levando em consideração os materiais requisitados. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93.

REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tabuleiro do Norte/CE, anexadas aos autos deste processo.

DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária, sob as rubricas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0301.04.122.0004.2.005 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SAÚDE (FMS)	0801.10.122.0004.2.045 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
SAÚDE (PAB)	0801.10.301.0018.2.051 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA
SAÚDE (VIGILÂNCIA)	0801.10.304.0018.2.055 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDUCAÇÃO	0901.12.122.0004.2.060 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO (40% - ENSINO FUNDAMENTAL)	0902.12.361.0017.2.072 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO SOCIAL	1001.08.122.0004.2.027 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO SOCIAL (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)	1001.08.243.0007.2.032 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA	1201.20.122.0004.2.116 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.3) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.4) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.5) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

b.6) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

C) REGULARIDADE FISCAL

- c.1) PROVA DE INSCRIÇÃO JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CARTÃO CNPJ;
- c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.
- I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
- II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.
- c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.5) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.
- c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.7) Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente do Município da empresa proponente;
- c.9) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.
- c.10) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- c.11) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- d.1) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com timbre, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade, compatível com o objeto da licitação, com reconhecimento de firma da CONTRATANTE.

E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.
- e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____ em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS PRODUTOS SIMILARES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma: **(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta das dotações orçamentárias nºs: _____ - _____; elemento de despesa: _____ - _____, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao



contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias, nos locais a serem definidos pelas SECRETARIAS REQUISITANTES, a partir da emissão da solicitação.

8.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o mercadoria/serviços entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

10.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

10.10 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Licitante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos/serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Tabuleiro do Norte.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade pregão sob a forma presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

KARLA GEANNY SARAIVA COSTA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ZÉLIA MARIA RABELO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

JEAN JERBSON CHAVES
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

JOSÉ MOREIRA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
_____, E DO OUTRO
LADO A EMPRESA _____,
QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR
DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21.02.01/2018 - DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.02.01/2018 - DIVERSAS na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS PRODUTOS SIMILARES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma: **(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS